



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
CNPJ: 29.578.965/0001-48

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF E SETORES VINCULADOS.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1 A Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento possui veículos, sendo que necessita-se adquirir peças, acessórios para recolocar e/ou mantê-los em perfeitas condições de uso, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se da contratação para ser estendida a todos os veículos da frota municipal, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	DESCONTO DE PEÇAS
1	DESCONTO EM PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SEREM USADOS NOS VEÍCULOS CITADOS ABAIXO.	%	
VALOR ESTIMADO PARA O CERTAME			R\$: 40.000,00

2.2 A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos bem como segurança dos servidores que utilizam os veículos como meio (ferramenta) de trabalho, entre outras finalidades as quais são destinados.

2.3 Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos que são ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias desta da administração, restando evidente o interesse público na contratação.

2.4 O uso de maior desconto sobre a tabela de preços do fabricante/concessionária de cada veículo se deve ao fato de ser impossível prever quais peças/acessórios e em que quantidade poderão ser demandadas durante o período da contratação. Optou-se pela utilização da tabela de preços dos fabricantes/concessionárias para que seja possível essa Administração conhecer os valores da referida peça/serviço.

3.CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

3.1.Peças e Acessórios

3.2.O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
CNPJ: 29.578.965/0001-48

de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após confirmação do recebimento da solicitação do Departamento de Compras, salvo no caso de falta de peças/componentes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Ressalta-se que a fornecedora deverá enviar orçamento com a relação das mercadorias solicitadas em até 06 (seis) horas após a solicitação formal. **De 02 (dois) dias úteis da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**

3.3. Somente será admitida pela Administração a utilização de peças de acordo com o estabelecido na Norma Técnica NBR 15296 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, da seguinte forma:

- 3.3.1. Peças de produção original.
- 3.3.2. Peças de reposição original.
- 3.3.3. Peças de reposição.
- 3.3.4. Peças remanufaturadas.
- 3.3.5. Peças reconcondicionadas.
- 3.3.6. Peças recuperadas.

3.4. Somente será admitida a utilização de peças fora do estabelecido no item 3.3.1. e 3.3.2. quando estas não estiverem mais disponíveis no mercado, aplicando-se, desta forma, a sequência acima descrita.

3.5. As peças que necessitarem de substituição que se enquadrem no item anterior, em especial quanto ao referente à custo de aquisição, terão com base os valores parametrizados no comércio de autopeças em geral.

3.6. Somente será admitida a aplicação de peças conforme estabelecido nos itens acima após a devida avaliação e anuência da Secretaria municipal de Administração, finanças e Planejamento-SEMAF.

3.7. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

3.8. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso.

3.9. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAF, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

3.10. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos: Comprovantes de regularidade fiscal.

3.12. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
CNPJ: 29.578.965/0001-48

decorrentes do fornecimento.

4. DAS PEÇAS (TIPOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO)

4.1 Para efeitos deste Termo de Referência, a Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, fórum nacional de normalização, elaborou norma que define certos termos utilizados como denominação de peças de uso veicular, aplicam-se as seguintes definições: entende-se:

4.2 PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL: peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem.

4.3 PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL: também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.

4.4 PEÇA DE REPOSIÇÃO: também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambiabilidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original.

4.5 PEÇA REMANUFATURADA: peça ou componente de produção original usado, caracterizado por ter sido submetido a processo industrial pelo próprio fabricante original deste ou em estabelecimento autorizado deste fabricante, para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.

4.6 PEÇA RECONDICIONADA: peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado ou, ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo técnico e/ou industrial para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.

4.7 PEÇA RECUPERADA: peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado ou, ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo artesanal para o restabelecimento de funcionalidade.

4.8 O órgão solicitante analisará, conforme as regras deste Termo de Referência, os preços e os descontos ofertados pela fornecedora, e decidirá se a fornecedora entregará, após verificar a adequabilidade dos preços.

4.9 A empresa vencedora fornecerá todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos veículos indicados neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
CNPJ: 29.578.965/0001-48

4.10 Serão substituídas todas as peças, sempre que necessário, para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

5 CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1 Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s)

6 PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação terá a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, permitida a sua prorrogação.

7 RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VALOR MÁXIMO ESTIMADO DOS ITENS

7.1 Com relação a estimativa de gastos com peças, levando em consideração o ano e o estado de conservação dos equipamentos, estimou-se o valor de peças e acessórios em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

7.2 A estimativa de custo anual para o objeto é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuídos conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	MODELO
01	FORD FIESTA	SEDAM PLACA NTB5B10
02	TOYOTA	COROLLA PLACA JUO 9444
03	L 200	OUTDOR PLACA JVM 1H90
04	FIAT PALIO	ELX PLACA JVF 8C96
05	PEGEOUT	306 PLACA JUY0976
06	CHEVROLET	S10 PLACA QDG4624
VALOR ESTIMADO PARA O CERTAME R\$: 40.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
CNPJ: 29.578.965/0001-48

7.3 A efetiva contratação do fornecimento do objeto será em função da necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, podendo ser maior ou menor do que a quantidade estimada.

7.4 O critério de julgamento das propostas será o de Maior Percentual Desconto ofertado.

8 REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Documentação fiscal: As notas fiscais devem ser emitidas em duas vias, com especificação da quantidade entregue.

8.2 Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.3 Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com a necessidade apresentada.

8.4 Para fins de verificação de preço:

8.4.1 hipótese 1: o percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela de preços das concessionárias/fabricantes.

8.4.2 Hipótese 2: caso inexistir tabela no fabricante local, a administração se incumbirá de pesquisar no mercado local três fornecedores, a qual sobre o preço médio dar-se-á o desconto registrado em contrato.

8.4.3 Para obtenção do valor do objeto em Reais (R\$) será tomado o Preço da tabela da fabricante/concessionária, aplicado o percentual de desconto proposto pela licitante.

Exemplo:

- Preço Tabela de Preços da Fabricante/concessionária ou preço médio local: R\$ 200,00;
- Percentual de Desconto Proposto: 5%;
- Índice Multiplicador: (do percentual de 100% subtrair o percentual de desconto ofertado. Ex.: $100\% - 5\% = \text{Índice Multiplicador} = 95\%$).
- Preço Final: (Preço Tabela $\times$ Índice Multiplicador). Calculando: $200,00 \times 95\% = 190,00$.

9 DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

9.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

9.2 Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais conforme prescritos na contratação, inclusive observância à qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
CNPJ: 29.578.965/0001-48

9.3 Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAF ou modificação na contratação.

9.4 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAF, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não entrega na íntegra das peças e acessórios especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

11. DO FORO:

11.1 Fica eleito o foro da comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não poderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal de Belterra ou pela Secretaria gestora.

Belterra/PA 10 de Junho de 2024

RÉGIA EDUARDA DA SILVA FERREIRA.
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto nº 041/2024.